

DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO DE PROGRAMA DE FACTURAÇÃO

(Portaria n.º 363/2010, de 23 de Junho)

1 NIF DO PRODUTOR DE SOFTWARE 01	2 TIPO DE DECLARAÇÃO 1ª DECLARAÇÃO 02 DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO 03
--	---

3 IDENTIFICAÇÃO DO PROGRAMA A CERTIFICAR	
04 NOME / DESIGNAÇÃO COMERCIAL DO PROGRAMA 	05 VERSÃO DO PROGRAMA 06 N.º DE DEPÓSITO NA ASSOFT

4 ENTREGA DA CHAVE PÚBLICA ASSIMÉTRICA, PAR DA CHAVE PRIVADA UTILIZADA PELO PROGRAMA
Anexo ficheiro com a chave pública assimétrica, par da que é utilizada pelo programa (assinale com x) 07 Número da versão da chave pública assimétrica 08

5 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS LEGAIS
O requerente declara que o programa de facturação, para o qual pede a certificação, verifica todos os requisitos constantes da Portaria n.º 363/2010, de 23 de Junho, comprometendo-se a observá-los nas versões subsequentes (assinale com x). 09

6 IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL
N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL (NIF) DO REPRESENTANTE LEGAL 10

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO

INDICAÇÕES GERAIS

Esta declaração deve ser apresentada por transmissão electrónica de dados (Internet), através do endereço www.portaldasfinancas.gov.pt, para cumprimento do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 363/2010, de 23 de Junho.

QUEM DEVE APRESENTAR A DECLARAÇÃO

Esta declaração deve ser apresentada pelas empresas produtoras de software que pretendam certificar um programa de facturação que comercializem. Considera-se empresa produtora de software a detentora dos direitos de autor relativos ao programa objecto de certificação.

QUADRO 1 - Número de Identificação Fiscal do produtor de software

Campo 01 - Deve ser indicado, pelo produtor do programa a certificar, o respectivo número de identificação fiscal.

QUADRO 2 - Tipo de declaração

Campo 02 - Assinalar com "X" o campo relativo à "primeira" quando se tratar da primeira declaração.

Campo 03 - Deve ser assinalado com "X" este campo, sempre que tenha havido alteração em qualquer dos seguintes elementos:

- a) Número de depósito na ASSOFT;
- b) Alteração do par de chaves RSA.

QUADRO 3 - Identificação do programa a certificar

Campo 04 - Deve ser indicada a designação comercial do programa de facturação para o qual se pretende obter a certificação (com um limite de 255 caracteres), de acordo com o indicado no campo 1.16 Nome do produto (*ProductID*) da estrutura de dados constante do Anexo à Portaria n.º 1192/2009, de 8 de Outubro.

Campo 05 - Deve constar a identificação da versão (com limite de 30 caracteres) do programa a certificar. As versões subsequentes, devem continuar a cumprir os requisitos da certificação, não carecendo de obtenção de novo certificado.

Campo 06 - Deve ser preenchido, no caso de ter efectuado o correspondente registo, com o número de depósito do programa atribuído pela ASSOFT (Associação Portuguesa de Software).

QUADRO 4 - Entrega da chave pública assimétrica, par da chave privada utilizada pelo programa

Campo 07 - Deve ser submetido, em simultâneo com este formulário, um ficheiro com a chave pública, par da que é utilizada pelo programa de facturação para assinatura dos registos efectuados na respectiva base de dados. O ficheiro deve ter a extensão .txt e conter apenas a chave pública em base - 64 no formato PEM. A chave indicada deve ter um comprimento de 1024 bytes.

A assinatura resultante da aplicação da chave privada nos termos do artigo 6.º da Portaria n.º 363/2010, de 23 de Junho, não deve exceder os 200 caracteres, de acordo com o formato do campo 4.1.4.3 da estrutura de dados constante do Anexo à Portaria n.º 1192/2009, de 8 de Outubro.

Campo 08 - Deve ser indicado o número da versão do par de chaves RSA (privada e pública), atribuindo-se o número 1 ao primeiro e, numerando sequencialmente o par de chaves cada vez que for alterado. Este número da "versão da chave pública assimétrica" deve constar da base e dados e ser exportado no SAF-T_PT no campo 4.1.4.4 da estrutura de dados constante do Anexo à Portaria n.º 1192/2009, de 8 de Outubro.

QUADRO 5 - Declaração de conformidade com os requisitos legais

Campo 09 - A entrega da declaração tem subjacente o compromisso de observância dos requisitos previstos na Portaria n.º 363/2010, de 23 de Junho, para certificação dos programas de facturação, bem como das Regras Técnicas divulgadas pela DGCI (assinalar com "X").

QUADRO 6 - Identificação do representante legal

Campo 10 - Deve ser indicado o Número de Identificação Fiscal do representante legal da empresa produtora de software.